



PROJETO DE LEI N° 2.599, DE 2006

REDAÇÃO FINAL

**Inserir o § 8° do art. 22 da Lei n° 3.904, de 13 de setembro de 2006, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

**Art. 1°** Fica incluído o § 8° do art. 22 da Lei n° 3.904, de 13 de setembro de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 22. ....  
.....

*§ 8° Os recursos destinados a ações de acessibilidade para pessoas com deficiência não poderão ser cancelados por meio de decreto para abertura de créditos adicionais com outra finalidade."*

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2006.